

## Prefeitura Municipal de Formoso

**ESTADO DE MINAS GERAIS** 

LEI Nº 174/2000

PUBLICADO DIA CAMO POR PROPORTION DE CRETARIO

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA DOS PRODUTORES DO PIRATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Associação Cultural, Esportiva, e Recreativa do Produtores do Piratinga – A C E R P P I -, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.553.655/0001-97, com sede estabelecida no município de Formoso – MG., parte dos lotes 27 e 29 do Projeto Piratinga, e foro jurídico a Comarca de Unaí, hoje Buritis – MG.

Art. 2º - O Executivo Municipal, regulamentará por Decreto a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Formoso, MG, 04 de setembro de 2.000

ORLANDO JOSE DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL